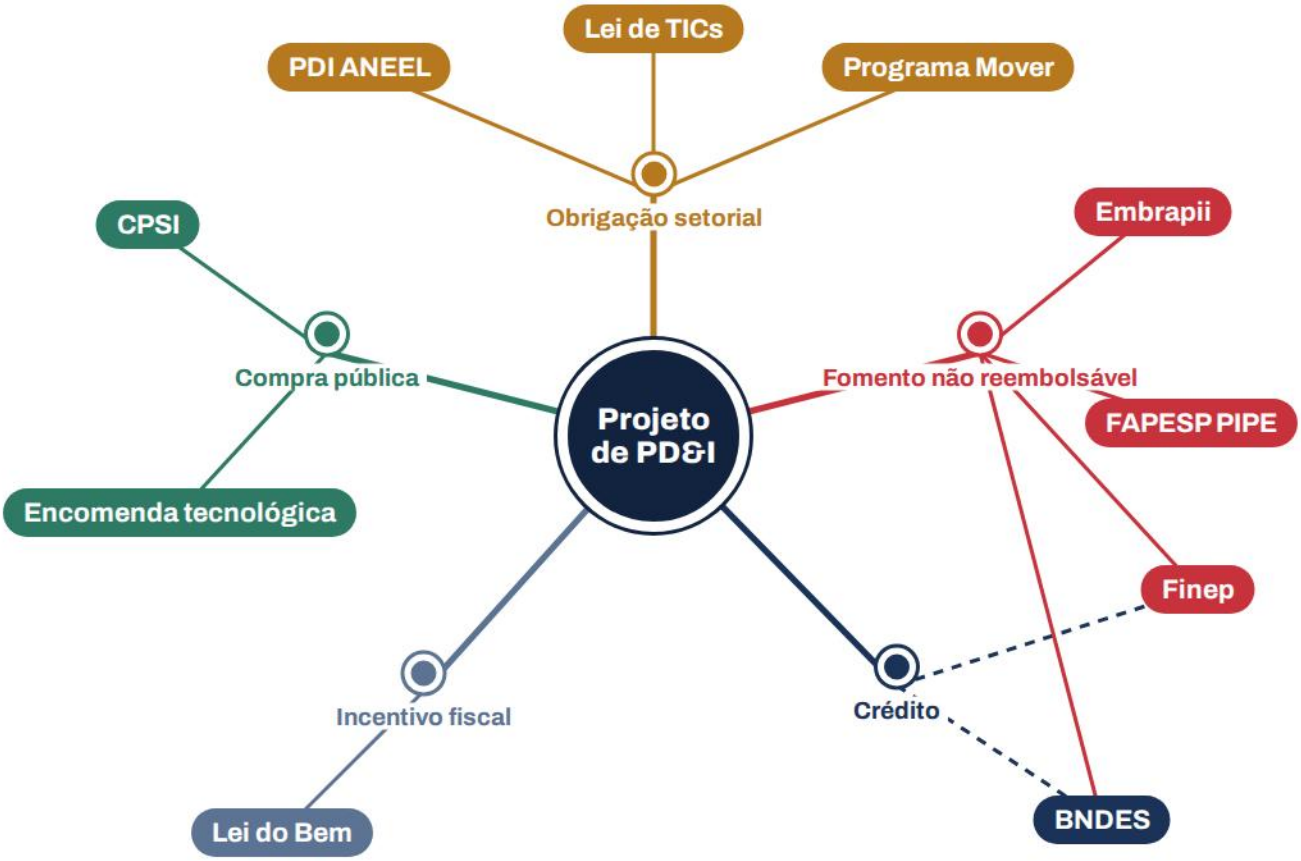
De onde vem o dinheiro da pesquisa aplicada

Dez instrumentos, cinco lógicas. A origem do recurso define quem decide, quem executa e com quem fica o resultado.

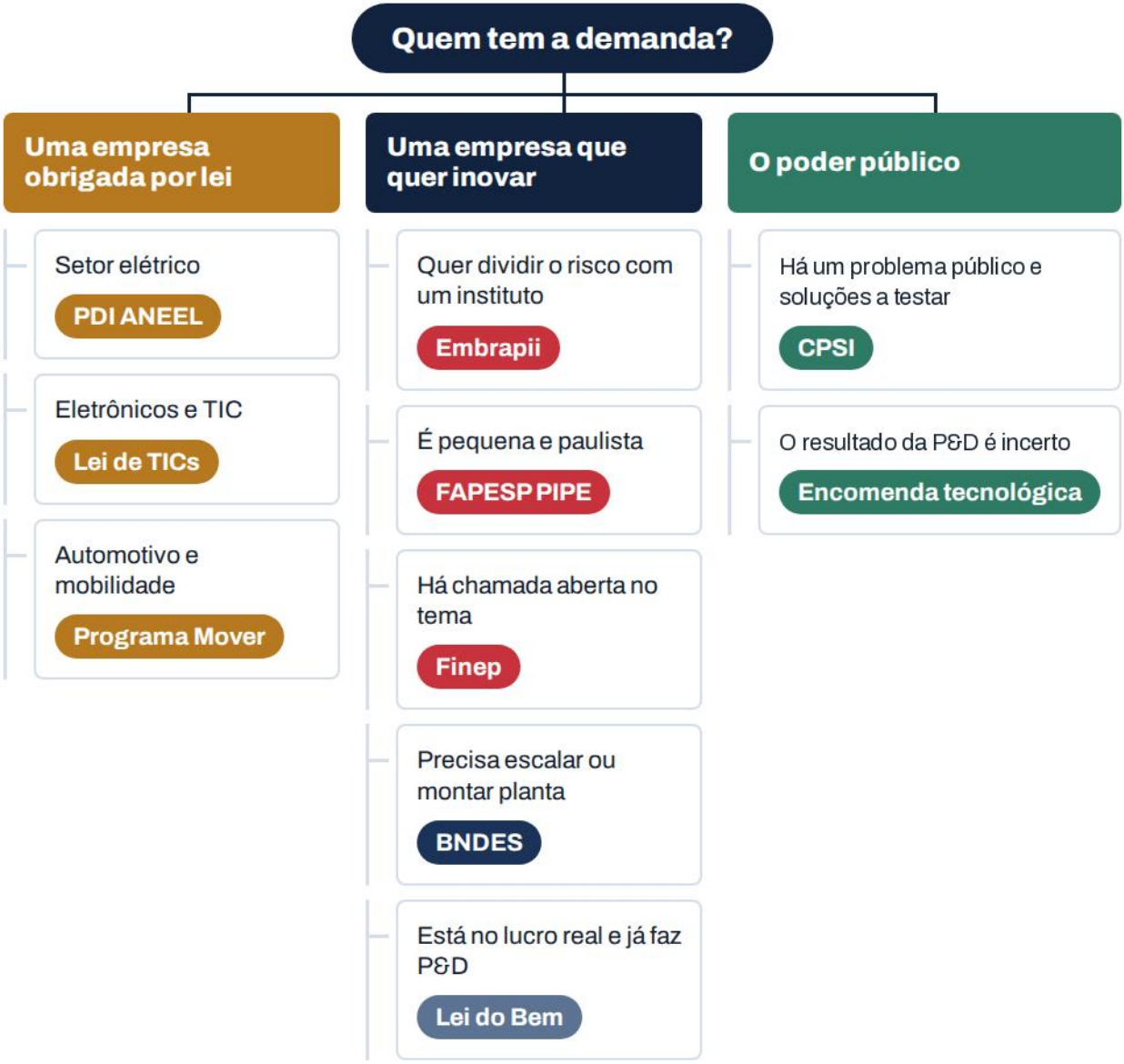


Os dez lado a lado

● Obrigação setorial ● Fomento não reembolsável ● Crédito ● Incentivo fiscal ● Compra pública

Instrumento	Quem paga	O dinheiro volta?	Instituição de pesquisa	Porta de entrada
PDI ANEEL	Concessionária de energia	Não	Comum	Chamada da concessionária
Lei de TICs	Fabricante, com crédito da União	Não	Central	Negociação direta
Programa Mover	Montadora, com crédito da União	Não	Comum	Contratação ou chamada
Embrapii	Embrapii, empresa e Unidade	Não	Central	Fluxo contínuo
Finep	Finep, com o FNDCT	Em parte (crédito)	Comum	Chamada ou fluxo contínuo
BNDES	BNDES	Em parte (crédito)	Opcional	Pedido ou chamada
FAPESP PIPE	FAPESP	Não	Opcional	Fluxo contínuo e chamadas
Lei do Bem	Renúncia fiscal da União	não se aplica	Opcional	Relatório anual
CPSI	Órgão público comprador	Não	Opcional	Edital
Encomenda tecnológica	Órgão público comprador	Não	Central	Contratação direta

Por onde começar



Os instrumentos se somam: o Mover convive com a Lei do Bem, e uma prefeitura pode testar por CPSI uma solução nascida de subvenção da Finep.

Obrigação setorial

PDI ANEEL

Lei 9.991/2000 e regulamentação da ANEEL

Concessionárias de energia são obrigadas a investir parte da receita em PD&I.

% da ROL

percentual mínimo da receita operacional líquida, fixado em lei

Para onde vai a obrigação

Receita operacional líquida

- **Projetos da concessionária** executados por ICTs e empresas
- **Fundos e programas federais** FNDCT e MME

Origem
Tarifa de energia →

Canal
Concessionária →

Quem executa
ICTs e empresas

Instituição de pesquisa	Porta de entrada	Propriedade intelectual
Comum	**Chamada da concessionária**	**Contrato**

A lei mudou em 2021 e em 2025. Confira a regra do ano antes de orçar.

Obrigação setorial

Lei de TICs

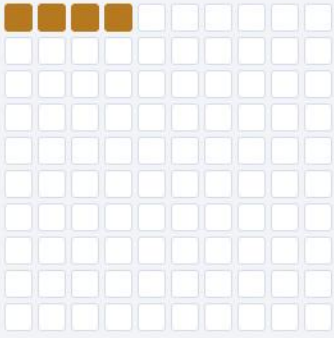
Lei 8.248/1991, alterada pela Lei 13.969/2019

Fabricantes de eletrônicos recebem crédito e, em troca, investem em PD&I.

4%

do faturamento com bens incentivados vai para PD&I

A cada R$ 100 faturados com bens incentivados



cerca de **R$ 4** vão para PD&I, com parte obrigatória fora da empresa

Origem
Crédito da União

→

Canal
Fabricante de TIC

→

Quem executa
ICT credenciada no CATI

Instituição de pesquisa	Porta de entrada	Propriedade intelectual
Central	**Negociação direta**	**Convênio**

Vigência prevista até 2029. A ICT precisa de credenciamento no CATI.

Obrigação setorial

Programa Mover

Lei 14.902/2024 e portarias do MDIC

A cadeia automotiva investe em P&D no país e recebe crédito para abater tributos.

5%

da receita bruta de referência é o teto do crédito financeiro

Dois caminhos até o executor

Empresa habilitada

- **Projeto próprio ou contratado**
  ICTs, startups e fornecedores
- **Programas prioritários**
  Fundep, Embrapii, Finep, Senai, BNDES

Origem
Crédito da União

→

Canal
Montadoras e autopeças

→

Quem executa
Equipes, ICTs, startups

Instituição de pesquisa	Porta de entrada	Propriedade intelectual
Comum	**Contratação ou chamada**	**Contrato**

Conta também desenvolvimento e capacitação de fornecedores, se ligado à mobilidade.

Fomento não reembolsável

Embrapii

Organização social vinculada ao MCTI

Empresa, instituto credenciado e recurso público dividem o risco do projeto.

1/3

do projeto, no máximo, vem da Embrapii, sem devolução

Quem paga o projeto

Embrapii	Empresa	Unidade
até 1/3, sem devolução	contrapartida financeira	complemento

Maturidade apoiada (TRL)

1	2	3	4	5	6	7	8	9
		■	■	■	■			

Origem
MCTI

→

Canal
Unidade Embrapii

→

Quem executa
A própria Unidade

Instituição de pesquisa	Porta de entrada	Propriedade intelectual
Central	**Fluxo contínuo**	**Negociada**

Cada Unidade atua em áreas definidas: escolher a Unidade é a primeira decisão.

Fomento não reembolsável · Crédito

Finep

Empresa pública do MCTI, operadora do FNDCT

Subvenção, crédito e apoio a ICTs, com recursos do FNDCT.

3
modos de apoio num só agente público

Três formas de apoio

Subvenção
não volta, por chamada

Crédito
volta, com juros abaixo do mercado

Apoio a ICTs
não volta, por chamada

Origem
FNDCT

→

Canal
Finep

→

Quem executa
Empresas e ICTs

Instituição de pesquisa
Comum

Porta de entrada
Chamada ou fluxo contínuo

Propriedade intelectual
Empresa

Subvenção só existe com chamada aberta. Acompanhe o calendário.

Crédito | Fomento não reembolsável

BNDES

Banco público federal de desenvolvimento

Crédito para inovar e escalar, e um fundo sem retorno para ICTs com empresas.

R$ 20 mi

mínimo para crédito direto (R$ 10 mi no Norte e no Nordeste)

Duas portas

BNDES

- **BNDES Mais Inovação** — crédito em TR para empresas
- **BNDES Funtec** — sem devolução, ICT com empresa parceira

Origem: **BNDES** → Canal: **Direto ou banco credenciado** → Quem executa: **Empresas e ICTs**

Instituição de pesquisa	Porta de entrada	Propriedade intelectual
Opcional	**Pedido ou chamada**	**Empresa**

Crédito direto em TR só se aprovado até 31/12/2026.

Fomento não reembolsável

FAPESP PIPE

Pesquisa Inovativa em Pequenas Empresas, da FAPESP

Pesquisa feita dentro da pequena empresa paulista, sem devolução do recurso.

250

empregados, no máximo, com sede ou unidade de pesquisa no Estado de São Paulo

Fases do programa

Fase 1	Fase 2	Fase 3
viabilidade, até 9 meses e R$ 300 mil	desenvolvimento, até 24 meses e R$ 1,5 mi	escala, por chamadas específicas

Origem
FAPESP

→

Canal
Fluxo contínuo

→

Quem executa
Pequena empresa

Instituição de pesquisa	Porta de entrada	Propriedade intelectual
Opcional	**Proposta no SAGe**	**Empresa**

Fase 1 regular: até R$ 300 mil. Na Jornada Tecnológica 2026, até R$ 500 mil.

Incentivo fiscal

Lei do Bem

Lei 11.196/2005, arts. 17 a 26

Quem faz P&D pode excluir parte desses gastos da base do IRPJ e da CSLL.

60 a 100%

dos dispêndios com P&D, como exclusão adicional

Exclusão adicional sobre os dispêndios



base, para quem faz P&D | mais pesquisadores | patente concedida

Na faixa intermediária, o aumento do quadro pode levar a 70%.

Origem
Tributo não pago

→

Canal
Empresa no lucro real

→

Quem executa
Equipe, ICTs, contratados

Instituição de pesquisa	Porta de entrada	Propriedade intelectual
Opcional	**Relatório anual**	**Empresa**

Só para quem apura lucro real e tem lucro fiscal no ano.

Compra pública

CPSI

Contrato Público para Solução Inovadora

Lei Complementar 182/2021, arts. 12 a 15

O poder público lança um problema, testa soluções e pode contratar a que atingir as metas.

R$ 1,6 mi

por contrato de teste; o fornecimento, se cabível, pode chegar a cinco vezes esse valor.

Do problema à compra

Edital	Teste	Fornecimento
descreve o problema	12 + 12 meses, até R$ 1,6 mi	24 + 24 meses, até R$ 8 mi, sem nova licitação, se o teste atingir as metas

Origem
Orçamento público

→

Canal
Licitação especial

→

Quem executa
Empresas e startups

Instituição de pesquisa
Opcional

Porta de entrada
Edital

Propriedade intelectual
Contrato

O edital descreve o problema, nunca a solução pronta.

Compra pública

Encomenda tecnológica

Lei 10.973/2004, art. 20, e Decreto 9.283/2018

O poder público encomenda uma solução que ainda não existe e assume o risco.

Risco

tecnológico assumido pelo órgão que contrata

A solução já existe no mercado?

Existe, falta testar
CPSI

Não existe, há risco
Encomenda tecnológica

Origem
Orçamento público

→

Canal
Contratação direta

→

Quem executa
ICTs e empresas

Instituição de pesquisa
Central

Porta de entrada
Contratação direta

Propriedade intelectual
Contrato

É preciso demonstrar que o mercado não oferece a solução.